

GP-RIM-1112/2025

Sorocaba, 04 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1234/2025, de autoria desta Presidência e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informação acerca da possibilidade de criar um Centro de Referência em Doenças Raras em Sorocaba, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

OFÍCIO SES/GS Nº 506/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

ASSUNTO: Requerimento nº 1234/2025 – Vereador Luis Santos Pereira Filho

“Requer informação acerca da possibilidade de criar um Centro de Referência em Doenças Raras em Sorocaba.”

Em resposta ao requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

- 1) Existe, por parte do Executivo Municipal, estudos ou planejamento para a criação de um Centro de Referência em Doenças Raras no município de Sorocaba?**

A Secretaria da Saúde comprehende a complexidade que envolve o cuidado às pessoas com doenças raras e reafirma seu compromisso com a integralidade e a humanização do atendimento na rede pública de saúde. Atualmente, os casos classificados ou suspeitos de doenças raras são avaliados, acompanhados e encaminhados conforme a necessidade clínica individual, por meio das diversas especialidades disponíveis na Policlínica Municipal, com suporte do setor de genética.

2) Em caso positivo, quais etapas já foram cumpridas e qual o cronograma previsto para sua implantação?

No momento, não há cronograma formal estabelecido para a criação de um Centro de Referência. A Secretaria segue monitorando as diretrizes federais e estaduais sobre o tema, bem como eventuais possibilidades de cooperação técnica com outras esferas do SUS, de forma a garantir que quaisquer avanços estejam sustentados por fundamentos técnicos, estruturais e orçamentários viáveis.

3) O município realiza algum tipo de levantamento estatístico ou cadastro de pacientes com doenças raras residentes em Sorocaba?

A rede municipal mantém registros clínicos vinculados ao prontuário eletrônico dos pacientes, os quais possibilitam o acompanhamento dos casos atendidos. Entretanto, não há cadastro específico classificado sob a categoria “doenças raras”, uma vez que essa denominação abrange um amplo espectro de patologias com características clínicas e classificatórias diversas.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Priscila Renata Feliciano
Secretária de Saúde

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Renata Feliciano, Secretário**, em 28/05/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0547643** e o código CRC **E498FB93**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00052956/2025-00

SEI nº 0547643